



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria

p/11x0
APROVADO

Sala das Sessões, em 20/04/92

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

p/11x0
APROVADO

Sala das Sessões, em 13/04/92

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1387

Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Cultura para os fins que menciona e contém outras providências.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de creta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar em nome do Município, com a Secretaria de Estado da Cultura, convênio para favorecimento da execução da "Mostra do Barroco Mineiro", integrante do Projeto "Liberdade e Cidadania - Tiradentes Vivo", nos termos do instrumento que passa a integrar esta Lei.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, caso se verifique a sua necessidade no curso das atividades nele previstas.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir os créditos suplementares que se revelarem necessários.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 de abril de 1992.

[Signature]
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

[Signature]
Terezinha de Sousa Bernardes
Secretária I - Gabinete